



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS 02/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA E A EMPRESA SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.

A União, por intermédio do (a) Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Nova Andradina, com sede no (a) Rodovia MS 473, KM 23, Fazenda Santa Bárbara, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP: 79.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0002-01, neste ato representado pelo Diretor Geral: Claudio Zarate Sanavria, nomeado pela Portaria nº 1.668 de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU no dia 04 de dezembro de 2015, inscrito sob o nº 886.006.021-49, portador da carteira de identidade de nº 000.905.839 SSP/MS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.461.647/0001-95, sediado(a) na Avenida 136, 797 – Quadra F44, Lote 36E, Sala 1901, Edifício New York, Bairro Setor Sul em Goiânia/GO, CEP: 74.093-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eduardo Pereira dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5598553, expedida pela (o) SSP/GO e CPF nº 040.395.181-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.004516.2019-26 e em observância às disposições do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para emissão e renovação de Certificados Digitais com Token para atender as necessidades do IFMS campi AQ, CB, CG, DR, JD, NA, NV, PP, e TL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa 02/2019, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.


Eduardo Pereira dos Santos
Analista de Licitação
CPF: 040.395.181-01



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95, sediado(a) na Avenida 136, 797 – Quadra F44, Lote 36E, Sala 1901, Edifício New York, Bairro Setor Sul em Goiânia/GO, CEP: 74.093-250, Telefone: (62) 3412-0266/3412-0278/3412-0245/3412-0295, E-mail: licitacoes@soluti.com.br
Contato: Samantha Souza/Kátia Benatti.

Objeto: Certificado digital, para pessoa física, tipo A3, com validade de 03 (três) anos;
Mídia de armazenamento criptográfico (token).

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Dispositivos para armazenamento de certificados digitais, tipo Token, compatíveis e-CPF e E-CNPJ. Modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil.	UN	17	R\$ 100,00	R\$1.700,00
02	Emissão/Renovação de certificado digital e-CPF tipo A3 com validade de 36 meses.	UN	33	R\$ 204,00	R\$ 6.732,00

TOTAL R\$ 8.432,00

Local de entrega do item 1: Sede do órgão

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA.

Endereço: Rodovia MS-473 KM 23, Fazenda Santa Bárbara, Nova Andradina-MS CEP 79.750-000

Local de emissão dos certificados (item 2): Ponto de atendimento da contratada em Campo Grande - MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 24/04/2019 e encerramento em 24/04/2020.

Eduardo Pereira dos Santos
Analista de Licitação
CPF: 040.395.181-01



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.432,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158452 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108814

Elemento de Despesa: 33.90.40-23

PI: L20RLP6000N

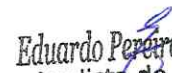
4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.


Eduardo Pereira dos Santos
Analista de Licitação
CPF: 040.395.181-01



7. CLÁUSULA SÉTIMO – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Eduardo Pereira dos Santos
Analista de Licitação
CPF: 040.395.181-01



10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal.

Eduardo Pereira dos Santos
Analista de Licitação
CPF: 040.395.181-01



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Andradina, 02 de maio de 2019.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor-Geral
IFMS – Campus Nova Andradina

Eduardo Pereira dos Santos
SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95

;

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: